



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.612

DE, 22 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 4.830.000,000,00 (quatro // bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$4.830.000.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros), no corrente exercício.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 23 de abril de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM  
PREFEITO.

